Resolução nº : 721/2002
Protocolo nº : 85586/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Interessado : HILDA ROBE SPRINGER
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 9581/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos deste Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente